



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 541/2009**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A  
CONFEÇÃO DE BLOCO DE NOTA FISCAL DE  
PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo;  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar até 500 (quinhentos) blocos de Nota Fiscal de Produtor, por exercício, para os produtores rurais na forma estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Serão atendidos os produtores rurais com propriedades localizadas neste Município e ainda:

I - inscritos na Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo como contribuinte do ICMS, na condição de produtor rural;

II – que não tenham débitos junto a Fazenda Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã/ES, 20 de Julho de 2009.

  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal